



## EDITAL PNAB Nº 001/ 2026 DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - PNAB

### 1. DO EDITAL

A Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, SP, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Federal 14.399/22, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), do Decreto Federal Nº 11.740/2023, do Decreto Municipal 18.240/2023 e seus regulamentos, comunica que estará aberto o prazo de inscrição para o credenciamento de interessados em atuar como **pareceristas** de projetos culturais e candidaturas a serem inscritas nos editais de Pirapora do Bom Jesus, oriundos da implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

### 2. DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto deste Edital o credenciamento de profissionais para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas inscritas nos editais a serem publicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a execução dos recursos disponibilizados no ano de 2026, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Podem participar deste edital:

**3.1.2** Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos ou Microempreendedor Individual – MEI, que possua formação, atuação profissional e conhecimento técnico comprovadamente na área da Cultura.



#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições deverão ser feitas exclusivamente, pessoalmente na Casa da Cultura da Secretaria de Cultura e Turismo ou corretamente pelo email [cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br](mailto:cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br)

**4.2** As inscrições deverão ser realizadas de 16 de março a 23 de março de 2026, pessoalmente das 09:00 às 16:00 horas ou de forma virtual pelo e-mail oficial até às 20h do dia 23 de março de 2026.

#### 5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTO AO FORMULÁRIO

##### 5.1 Pessoa Física:

- a) Documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);
- b) Cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
- c) Comprovante de residência em nome próprio, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição ou declaração de co-residência, caso não possua comprovante em nome próprio, conforme modelo do Anexo V;
- d) Currículo com comprovação de declarações (máximo 10 laudas enviado em arquivo único formato PDF);
- e) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Física;
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Física (de acordo com o Estado do proponente);
- h) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Física (de acordo com o município do proponente);



- i) Informações bancárias (banco, agência e número da conta);
- j) Número do PIS/PASEP ou NIT;
- k) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo III.

#### **5.2 Microempreendedor Individual – MEE:**

- a) Documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);
- b) Cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- e) Currículo da MEI com comprovação (máximo 10 laudas enviado em arquivo único formato PDF);
- f) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Jurídica;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica (de acordo com o Estado do proponente);
- i) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Jurídica (de acordo com o município do proponente);
- j) Informações bancárias da MEI (banco, agência e número da conta);

**5.3** Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo III.

**5.4** Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

**5.5** Não serão aceitas inscrições que apresentem como comprovação arquivos e/ou *links* sem acesso público ao seu conteúdo, durante o período de habilitação da inscrição.



**5.6** A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal de internet que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

**5.7** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5.8** A falta de qualquer um dos documentos acima descritos implicará na inabilitação do candidato.

**5.9** No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS E PENALIDADES

**6.1** Não serão admitidos neste Edital como candidatos:

**a)** agentes políticos, servidores públicos municipais, membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, do município de Pirapora do Bom Jesus, que estejam diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta de editais da Lei PNAB do município, bem como parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros, da pessoa impedida;

**b)** empregados de empresas de serviços terceirizados para administração pública direta ou indireta do município de Pirapora do Bom Jesus;

**6.2** Na ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou de preposto ou de terceiros, referentes ao serviço executado, haverá apuração mediante processo administrativo para fins de aplicação das medidas e/ou sanções administrativas adequadas, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**6.2.1** Poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

**6.2.1.1** Advertência.

**6.2.1.2** Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de:

**a)** Atraso injustificado na execução do serviço contratado;

**b)** Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;



c) Descredenciamento, na forma do item 13.

**6.3** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

**6.3.1** Omitir ou prestar informações falsas.

**6.3.2** Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

**6.3.3** Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

## 7. DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PARECERISTAS

**7.1** Compete aos pareceristas selecionados por este Edital:

a) Exercer as atividades de análise, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre as propostas culturais, seguindo os critérios do Edital para no qual foram contratados referente a LEI PNAB, com impessoalidade, clareza e concisão;

b) Auxiliar na análise de recursos, quando solicitado.

## 8. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS:

**8.1** Este Edital subdivide-se em duas etapas de análise:

a) 1ª etapa: fase de “habilitação documental”;

b) 2ª etapa: fase de “análise curricular”.

**8.2** Os procedimentos de habilitação e credenciamento serão realizados por **Comissão Especial de Gestão Municipal do Programa PNAB**, composta por servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PIRAPORA DO BOM JESUS.

**8.3** Será considerado “habilitado” o candidato que:

a) Efetuar o preenchimento integral do formulário on-line cujos dados constam no Anexo I;

b) Apresentar a documentação exigida, conforme item 5 deste Edital.

**8.4** Na fase de habilitação documental serão avaliadas a regularidade dos aspectos e exigências



formais relativas às inscrições efetuadas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos e informações obrigatórias.

**8.5** Na fase de análise curricular será avaliada a qualificação técnica dos candidatos, conforme os critérios do quadro de pontuação constante no item 8.11 deste Edital;

**8.6.** A COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA LEI PNAB poderá solicitar informações adicionais a título de diligência para dirimir eventuais dúvidas, caso seja necessário, desde que não tenham caráter obrigatório no Edital.

**8.7** Serão classificados os candidatos que atingirem no mínimo, 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos possíveis dos critérios de análise curricular;

**8.8** Os candidatos que forem classificados por atingirem a pontuação mínima citada, não estarão automaticamente convocados.

**8.9** Para efeito do presente Edital, a nota será o fator de seleção e classificação dos candidatos.

**8.10** Caso o credenciado seja convocado e não possa participar, independente do motivo ou por descumprimento do prazo de apresentação de informações e documentações complementares, será desclassificado e convocado o credenciado subsequente.

**8.11** Os critérios de pontuação adotados para a análise curricular dos candidatos pela Comissão de Seleção serão os seguintes:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>a)</b> Experiência profissional na área cultural, incluindo as áreas sinalizadas.	05 pontos por ano de atuação. Limitado a 45 pontos
<b>b)</b> Formação acadêmica comprovada na área cultural, considerando a maior graduação	Nível Técnico – 01 ponto; Graduação – 05 pontos  Pós-graduação – 10 pontos
<b>c)</b> Experiência prévia em avaliação de projetos na área cultural	10 pontos por comprovação :  -participação como parecerista, comprovado em declaração,



	-membro de comissões/ bancas de seleção.  Limitado a 30 pontos
<b>d)</b> Atuação comprovada na cidade de Pirapora do Bom Jesus.	10 pontos
<b>E)</b> <b>Atuação comprovada</b> na região oeste da Grande São Paulo, e respectivamente na região circunvizinha	05 pontos

**8.12** Será considerado como critério de desempate, o candidato que receber maior pontuação no critério “C” e “D”, respectivamente.

**8.13** Persistindo o empate, será considerada a maior nota nos critérios “a”, “b” e “E” consecutivamente, até o desempate.

**8.14** Se, após a aplicação dos critérios acima mencionados, ainda persistir o empate, o critério será o candidato de idade mais elevada.

## 9. DOS RECURSOS:

**9.1** Caberá pedido de recurso a qualquer candidato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado preliminar.

**9.2** O recurso deverá ser enviado para o e-mail: [cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br](mailto:cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br) à confirmação de recebimento.

**9.3** A deliberação acerca dos pedidos de recurso será divulgada no site oficial da PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS.

**9.4** Somente serão inseridos na Portaria de Resultado Final, os candidatos que tenham atendido todas as exigências, no prazo fixado neste Edital.



## 10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**10.1** A convocação dos candidatos credenciados será notificada via correio eletrônico, conforme endereço informado no formulário de inscrição da Plataforma.

**10.2** Aos pareceristas credenciados e, em conformidade com a ordem de classificação, serão distribuídas até 20 (vinte) propostas.

**10.3** No caso de recusa à convocação ou ausência de manifestação à notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será convocado outro parecerista credenciado, conforme ordem de classificação.

## 11. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

**11.1** O valor líquido a ser pago aos contratados será de R\$ 80,00 ( oitenta reais) por cada parecer emitido, a cada projeto analisado, com um limite máximo de 30 projetos por parecerista.

## 12. DA VIGÊNCIA

**12.10** credenciamento terá vigência de 180 (cento e oitenta dias), a partir da data da publicação do Resultado Final deste Edital, podendo ser prorrogado total ou parcialmente para as mesmas ações, por igual período.

## 13. DO DESCREDENCIAMENTO

**13.1** O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

**13.2** Ademais, a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PIRAPORA DO BOM JESUS, poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.



## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**14.1** Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste Edital, bem como:

**14.1.1** Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.

**14.1.2** Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no Edital e no ato convocatório.

**14.1.3** Garantir a boa qualidade dos serviços.

**14.1.4** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

**14.1.5** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PIRAPORA DO BOM JESUS ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** Os recursos financeiros destinados às atividades previstas neste Edital correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1.7.1.9.60.0.1.01	14.399/2022	Lei 14.399 – Política Nacional Aldir Blanc
-------------------	-------------	--

13.3920006.2080 3.3.90.39.00.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS.



**16.2** As atividades de análise de mérito a serem desenvolvidas pelos pareceristas convocados deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão do contrato, podendo este prazo ser prorrogável, por interesse da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PIRAPORA DO BOM JESUS, inclusive se houver necessidade de pareceres complementares nas propostas a serem julgadas.

**16.3** O parecerista deverá, a qualquer tempo, quando for indicado para o trabalho de análise técnica, informar imediatamente à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PIRAPORA DO BOM JESUS, caso identifique que esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer dos trabalhos a ele remetidos para avaliação.

**16.4** Neste caso, a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PIRAPORA DO BOM JESUS indicará um substituto para avaliação daquela proposta.

**16.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Pirapora do Bom Jesus.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Previsão das Etapas do Cronograma do Edital

**ANEXO II** – Modelo do Formulário de Inscrição

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Veracidade e Ausência de Impedimentos

**ANEXO IV** – Formulário de Recurso

Pirapora do Bom Jesus, 16 de março de 2026.

**KATHERINE SILVA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**GESTORA DA POLÍTICA MUNICIPAL - LEI PNAB 14.399/2022**